



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 04 DE JULHO DE 2019

Altera o prazo para construção do Centro de Educação Profissional em Açailândia – MA pelo SENAC, previsto na Lei Municipal nº 425 de 20 de outubro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 425 de 20 de outubro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. Se no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação desta Lei não for concluída a obra, ou se for alterada a destinação do imóvel doado, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito